



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº11/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem auto-motiva, seguros, para suporte as atividades finalísticas e institucionais do COREN-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

1.1 Informações Gerais: Edital a disposição através do sitio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <http://www.coren-mt.gov.br/> ou pelo e-mail pregoeira01@coren-mt.com.br

1.1.1 Possíveis divergências entre as especificações contidas no comprasnet as empresas devem seguir as do edital e seus anexos.

| DAS CARACTERISTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS COM PREVISÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 30 MESES. | | | | | | | | |
|---|--|--------|-----------------------|------|-----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UN/MEDIA | QT D | VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$ | VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ | VALOR ANUAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES) |
| 01 | VEÍCULO HATCH OU SEDAN – CAMBIO AUTOMÁTICO SEM MOTORISTA: Locação Continuada Mensal De Veículo Tipo Hatch Ou Sedan Completo, No | 4014 | Unidade (veículo/mês) | 01 | R\$ 3.076,67 | R\$ 3.076,67 | R\$ 36.920,04 | R\$ 92.300,10 |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br/ / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Mínimo 2024/2024 Com Até 10.000 Km, Com Seguro Total, Livre De Franquia, Sem Motorista e Sem Combustível; Com As Seguintes Características Mínimas: Cor Branca Ou Preta - Motor Com Potência Mínima De 77 Cv; 5 Portas; Bicombustível (Gasolina/Álcool); Ar Condicionado; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Vidros Elétricos e Travas Elétricas; Capacidade Para 5 Passageiros; Câmbio Automático; Com Franquia Mensal De Km Livre; Dotado De Todos Os Equipamentos Exigidos Pela Lei Bem Como Os De Série Não Especificados. a Contratada Deverá Providenciar, Às Suas Expensas, o Adesivamento De Veículos, De Acordo Com Padrões Gráficos De Identificação De Veículos Para Uso Exclusivo Em Serviço | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

| | | | | | | | | |
|----|---|------|-----------------------|----|--------------|-------------|---------------|----------------|
| | Informados Pelo Coren-Mt Na Reunião Técnica Inicial. Previsão 01 (Uma) Lavagem Completa Mensal Por Veículo Sob Responsabilidade Da Contratada. | | | | | | | |
| 02 | VEÍCULO HATCH OU SEDAN – CAMBIO MANUAL - SEM MOTORISTA: locação continuada mensal de veículo tipo hatch ou sedan completo, no mínimo 2024/2024 com até 10.000 km, com seguro total, livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características mínimas: cor branca ou preta - motor com potência mínima de 77 cv; 5 portas; bicombustível (gasolina/álcool); ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos e travas elétricas; capacidade para 5 passageiros; câmbio | 4014 | Unidade (veículo/mês) | 02 | R\$ 2.653,33 | R\$5.306,66 | R\$ 63.679,92 | R\$ 159.199,80 |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

| | | | | | | | | |
|-----------|--|-------------|----------------------|----|--------------|--------------|---------------|-----------|
| | <p>automatico; com franquias mensais de km livre; dotado de todos os equipamentos exigidos pela lei bem como os de série não especificados.</p> <p>a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo coren-mt na reunião técnica inicial.</p> <p>previsão 01 (uma) lavagem completa mensal por veículo sob responsabilidade da contratada.</p> | | | | | | | |
| 03 | VEÍCULO HATCH OU SEDAN – CAMBIO MANUAL - SEM MOTORISTA: locação continuada mensal de veículo tipo hatch ou sedan completo, no mínimo 2024/2024 com até 10.000 km, com | 4014 | Undade (veículo/mês) | 01 | R\$ 2.653,33 | R\$ 2.653,33 | R\$ 31.839,96 | 79.599,90 |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>seguro total, livre de franquia, sem motorista e sem combustível; com as seguintes características mínimas: cor branca ou preta - motor com potência mínima de 77 cv; 5 portas; bicombustível (gasolina/álcool); ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos e travas elétricas; capacidade para 5 passageiros; câmbio automático; com franquia mensal de km livre; dotado de todos os equipamentos exigidos pela lei bem como os de série não especificados.</p> <p>a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo coren-mt na reunião técnica inicial.</p> <p>previsão 01 (uma)</p> | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| lavagem completa mensal por veículo sob responsabilidade da contratada. | | | | | | | | |
| EXCLUSIVO PARA Microempresas e Empresas de Pequeno Porte | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES | | | | | | | | R\$ 331.099,80 |

1.2 Considerando que o atual contrato de locação de veículos possui vigência até o dia **8 de setembro de 2025**, e visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho, justifica-se a **necessidade de contratação imediata de dois (2) veículos**, conforme a seguir:

- 01 (um) veículo com **transmissão automática**;
- 01 (um) ou 02 (dois) veículos com **transmissão manual**, a depender da compatibilidade dos valores com o orçamento vigente do exercício de 2025.

1.2.1 A medida busca evitar prejuízos à rotina administrativa e operacional do Conselho, assegurando a disponibilidade de veículos em tempo hábil para atender às demandas institucionais, sem risco de descontinuidade.

1.2.2 A contratação dos demais veículos está prevista para o exercício de **2026**, condicionada à aprovação orçamentária correspondente, conforme planejamento institucional e expansão da atuação fiscalizatória e administrativa do COREN-MT.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1.3 DAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS:

Todos os veículos deverão ser entregues novos, tendo, no **máximo 10.000 KM**, e corresponder ao ano/modelo indicado na proposta comercial.

Os veículos deverão atender aos requisitos básicos determinados pela legislação específica de trânsito, bem como regulamentação do CONTRAN e DETRAN;

Os vidros dos veículos deverão receber aplicação de película (similar à película *insulfilm*) em padrão de escurecimento que atenda à legislação vigente;

Todos os veículos devem estar equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira, em especial, a Lei 12.043, de 31 de março de 2023 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

1.3.1 Da substituição dos veículos por oportunidade da renovação contratual ou de 30 (trinta) meses de serviços:

A Contratada deverá promover a substituição de veículo posto à disposição da Administração (tipos automático e manual), **sempre que o veículo completar 30 (trinta) meses de utilização da Contratante OU 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos**, o que ocorrer primeiro.

Deste modo, caso as partes optem pela renovação do Contrato após o término da vigência inicial de **30 (trinta) meses**, todos os veículos que se encontrem em vias de completar **30 (trinta) meses de utilização da Contratante ou 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos**, deverão ser substituídos por veículos novos, podendo ser de diferentes fabricantes ou modelos, desde que respeitadas as especificações técnicas de cada tipo de veículo substituído e aprovados pela Contratante.

O prazo máximo para **substituição** de veículos que tenham completado **30 (trinta) meses de utilização da Contratante ou 120.000 quilômetros percorridos**, por veículos novos será de **até 60 (sessenta dias) corridos do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que tenham completado o período de troca**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições
– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1.4 DA IDENTIFICAÇÃO (ADESIVAMENTO) DE VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO:

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o adesivamento de veículos, de acordo com padrões gráficos de identificação de veículos para uso exclusivo em serviço informados pelo Coren-MT **na Reunião Técnica Inicial agendada pelo COREN-MT.**

Caso haja necessidade de substituição da adesivagem em decorrência do desgaste natural ao longo do tempo, a contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, de modo a manter a identificação e a conservação adequadas dos materiais durante toda a vigência contratual.

A cor de fundo do adesivo será adaptada de acordo com a cor do veículo, conforme diretrizes disponíveis no link abaixo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

https://drive.google.com/drive/folders/15x0_dBt9KotwKAP821fs8-9KQXeqFCSL?usp=drive_link



Imagem ilustrativa onde devem ser aplicados os adesivos, as cores podem variar entre branco ou azul a depender do veículo:

1.5 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A Contratada deverá providenciar, durante toda a execução contratual, para todos os tipos de veículos e localidades de distribuição contempladas no objeto de contratação os seguintes serviços:

Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de 'auto service' (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Manutenção preventiva da frota, dentro dos padrões e periodicidades de ações de manutenção periódica recomendadas pelos fabricantes;

Manutenção corretiva de veículos postos à disposição da Contratante, sempre que necessário, com procedimentos corretivos realizados dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes;

Disponibilização de veículos com licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório e emplacamentos já realizados e manutenção, em todo o período contratual, de obrigações legais, securitárias e tributárias dos veículos postos à disposição da Contratante, em conformidade à Lei Estadual nº 12.043 de 31/03/2023 e suas alterações.

Entrega inicial e retiradas para manutenção, substituição e definitiva de veículos efetivos nas unidades do Coren-MT contempladas no objeto de contratação.

Oferta de serviço de “leva e traz” para manutenções preventivas e corretivas, devendo ser apresentado carro reserva pelo tempo que perdurar o serviço, tomando-se como referência as unidades do Coren-MT, dentro do Estado de Mato Grosso. Isto é, o carro reserva deverá ser deslocado até a unidade com veículo em manutenção.

Os veículos locados ficarão à disposição do Coren-MT durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, 24 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Todos os veículos (câmbio automático ou manual) serão conduzidos, durante toda a execução contratual, também por colaboradores do Coren-MT, sejam os fiscais no exercício da atividade de fiscalização, Diretoria do Coren-MT ou outros funcionários nos exercícios das atividades da Contratante, desde que devidamente habilitados.

O Coren-MT se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

por Lei, e outros julgados necessários dentro das exigências contratuais e das legislações de trânsito em vigor, aprovando ou não os mesmos.

No caso de reprovação, a empresa contratada deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada.

A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, sem limite de utilização, do mesmo tipo e ano de fabricação do veículo substituído, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para o Coren-MT, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.

Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação formal do Coren-MT, que poderá ser feita eletronicamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, sendo certo que deverá ser rigorosamente observada a simultaneidade na entrega do veículo a ser substituído e a entrega do substituto.

1.6 DO SEGUROS DOS AUTOMÓVEIS / FRANQUIAS:

A Contratada deverá providenciar seguro total dos veículos junto a seguradora devidamente habilitada junto à SUSEP, contemplando as seguintes coberturas mínimas:

Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, acessável, minimamente, por meio de Central de Atendimento Telefônica;

Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 por cobertura e por acidente;

Proteção LDW (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), com cobertura em todo território nacional. Remeter cópia da apólice, e a cada sinistro de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

responsabilidade da Contratante, os orçamentos dos danos materiais decorrentes da ocorrência;

Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da Contratante as avarias de autoria exclusiva do condutor do Coren-MT, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, a qual será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo;

Avaria de responsabilidade exclusiva do condutor – aqueles causados por culpa ou dolo do condutor, seja por imperícia, imprudência, desvio de atenção, etc.

A franquia só cabe para danos e ocorrências no veículo locado. Não será praticada franquia no caso de roubo, furto, incêndio, perda total e sinistro em carro de terceiros.

A Contratada deverá disponibilizar para a Fiscalização Contratual e manter, em todos os veículos, informações necessárias para acesso aos serviços da Central de Atendimento Telefônica da Contratada, bem como informação de contato operacional da Contratada, com capacidade de resolução de problemas, que poderá ser consultado, a qualquer momento, em caso de necessidade dos usuários dos veículos.

Em caso de sinistro, a contratada deverá proceder à substituição do veículo no próprio local onde ocorreu o fato. Nesses casos, o recolhimento do veículo e o seu devido acompanhamento serão de responsabilidade da Contratada, que deverá prestar a orientação necessária ao motorista/condutor para as providências pertinentes, sendo a substituição nos seguintes prazos:

a) 2 (duas) horas para ocorrências em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- b) 6 (seis) horas para ocorrências em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância da unidade onde o veículo está alocado;
- c) 24 (vinte e quatro) horas nas demais localidades.
- d) Caso a substituição não observe a forma e os prazos acima descritos, o período sem atendimento será abatido do valor mensal ajustado, sendo sujeito a aplicação de IMR, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

1.7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LAVAGEM:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações relativas à manutenção dos veículos sem quaisquer ônus adicionais para o Coren-MT.

Os veículos deverão ser mantidos, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de **higienização externa e interna (incluindo aspiração), que deverão ocorrer no mínimo a cada 30 (trinta) dias.**

Nas localidades das unidades do COREN-MT, a distância máxima para higienização deverá ser até 5 (cinco) quilômetros do endereço da unidade.

Os veículos com **câmbio automático**, atenderá Polo de Cuiabá o **manual** serão posteriormente destinados ao atendimento das demandas operacionais das subseções do COREN-MT nos seguintes municípios: **Cáceres, Rondonópolis, Tangará da Serra**, conforme planejamento logístico da instituição. A alocação visa garantir maior cobertura regional e agilidade no atendimento das ações fiscalizatórias e administrativas nas referidas localidades.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando revisões necessárias, de acordo com os padrões e periodicidades recomendadas pelos fabricantes, incluindo serviços de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

manutenções preventivas e corretivas, compreendendo, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, correias, fluídos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

1.8 DA ADMINISTRAÇÃO DA FROTA:

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal de faturamento, relatório contendo:

- Dados por placa dos veículos locados;
- Informações sobre manutenções preventivas e corretivas realizadas (quando houver);
- Registro de avarias e sinistros (quando houver);
- Situação documental atualizada (licenciamento, seguro obrigatório e apólice de seguro contratada);
- Declaração de que os veículos estão em plenas condições de rodagem.

A contratada será responsável por manter os veículos em condições adequadas, conforme as normas de trânsito, segurança e com a manutenção em dia, cabendo à Administração o controle de uso e quilometragem para fins de planejamento interno.

1.9 DA ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS E MULTAS:

Na ocorrência de infrações de trânsito, a Contratada encaminhará a notificação de autuação ao Coren-MT, **no prazo de até 5 dias úteis antes do vencimento do prazo para indicação do condutor.**

A notificação poderá ser enviada digitalizada por correio eletrônico e, caso haja necessidade do envio do original, a Contratada será avisada;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Após identificação do condutor nas planilhas e confirmação da autoria junto à Gerência Administrativa do Coren-MT, a Contratante procederá à identificação dos condutores infratores perante ao setor de logística e patrimônio.

O Coren-MT enviará o(s) comprovante(s) de pagamento das multas à Contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

Sustentabilidade

4.1 Seguindo o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deve demonstrar o cumprimento de critérios de sustentabilidade e acessibilidade, especialmente considerando a necessidade de um veículo com câmbio automático para servidora com deficiência, garantindo a inclusão e a equidade no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Requisitos de Garantia e Manutenção:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.4 Os veículos locados devem incluir manutenção preventiva e corretiva, assegurando que permaneçam em condições operacionais ideais durante todo o período de locação. A manutenção deve seguir as recomendações dos fabricantes e incluir a substituição de peças e reparos necessários para garantir a segurança e a funcionalidade dos veículos.

4.4.1 Como já mencionado, a manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada conforme as especificações dos fabricantes e as necessidades operacionais do Coren-MT, incluindo a substituição de veículos ao final do período contratual **ou quando atingirem a quilometragem de 120.000 quilômetros.**

Assistência Técnica

4.5 Deve ser disponibilizado um serviço de atendimento 24 horas para emergências, garantindo que qualquer problema possa ser prontamente resolvido, minimizando interrupções nas atividades do Coren-MT. Além disso, deve ser providenciada a disponibilização de veículos reserva durante os períodos de manutenção, para que as atividades do Coren-MT não sofram interrupções.

Requisitos de Garantia de fornecer seguro dos veículos

4.6 A contratada deve fornecer seguro total para os veículos, com cobertura contra acidentes, roubo, furto e danos a terceiros, assegurando proteção financeira e operacional ao Coren-MT em qualquer eventualidade.

Prova de Conceito

4.7 A prova de conceito está implícita na exigência de que os veículos **sejam entregues novos e com no máximo 10.000 km rodados**, garantindo que os veículos locados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo Coren-MT. A que a entrega de veículos atendam às especificações deste termo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.8 Esses requisitos são fundamentais para garantir que a locação de veículos atenda às necessidades operacionais e institucionais do Coren-MT, proporcionando segurança, eficiência e continuidade nas atividades do conselho.

5. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Prazo:

6.1 A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do certame e a emissão da nota de empenho, em conformidade com os trâmites legais e administrativos vigentes. Ressalta-se que haverá prazo hábil para entrega dos itens, superior a 30 dias, garantindo tempo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Entrega:

6.2 A entrega inicial dos veículos será realizada na sede do Coren-MT, localizada na Rua dos Lírios, nº 363, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT.

6.3 As retiradas para manutenção, substituição ou devolução definitiva dos veículos ocorrerão nas respectivas unidades regionais do Coren-MT contempladas neste contrato, sendo: **Cáceres, Rondonópolis e Tangará da Serra**, para os veículos com câmbio manual, e a sede em Cuiabá/MT, para o veículo com câmbio automático.

Recebimento:

6.4 A contratada deve comunicar qualquer alteração nos endereços de entrega com antecedência mínima de **5 dias úteis**.

6.5 Em caso de não ser possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato de locação de veículos automotores para o Coren-MT será realizada de forma rigorosa e contínua, assegurando a conformidade com os termos acordados, especialmente em relação à manutenção e adesivamento dos veículos. Será essencial a presença de recursos humanos qualificados para a gestão e fiscalização do contrato, garantindo a execução adequada dos serviços e a manutenção da frota em condições operacionais ideais. A fiscalização incluirá a verificação regular da realização da manutenção preventiva e corretiva, a adequação do seguro total, a frequência da lavagem automotiva e a conformidade do adesivamento com os padrões gráficos institucionais. Além disso, será necessário monitorar a quilometragem dos veículos para programar substituições conforme o contrato, garantindo a segurança e a qualidade da frota.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições
– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados pela PORTARIA nomeada pela autoridade competente deste Conselho.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Endereço:

**Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT**



Saiba mais sobre o Conselho:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Rotina diária: Verificação das condições operacionais de cada veículo, incluindo aspectos mecânicos e de limpeza. Monitoramento do cumprimento das lavagens automotivas mensais e inspeção visual do adesivamento. Rotina semanal: Revisão dos registros de manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada, assegurando

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

que todas as intervenções estejam de acordo com as especificações do fabricante e as necessidades operacionais do Coren-MT.

Rotina mensal: Avaliação do cumprimento do contrato em relação ao seguro total dos veículos, verificando a cobertura contra acidentes, roubo e furto. Análise da quilometragem rodada por cada veículo para planejar substituições ou manutenções conforme necessário. Preparação de relatórios de fiscalização detalhando o desempenho e quaisquer desvios ou problemas identificados, para serem discutidos com a contratada e a gestão do Coren-MT.

Gestor do Contrato

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Multas

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 s atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.11 personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições
– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo do vencimento;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.20 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado constante dos autos do processo licitatório, conforme previsto no §1º do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

9.28 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

9.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.35 As condições de pagamento para a contratação dos serviços de locação de veículos automotores pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) serão realizadas mediante apresentação de boletos bancários enviados eletronicamente. As vias originais dos boletos deverão ser encaminhadas posteriormente à sede do Coren-MT para fins de controle contábil e arquivamento.

9.36 Em caso de infrações de trânsito, os comprovantes de pagamento de multas deverão ser encaminhados pela contratada no **prazo máximo de 10 dias úteis** após a quitação, a fim de garantir a transparência e a correta responsabilização pela condução dos veículos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições

– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será continuado

Critérios de aceitabilidade de preço

10.2 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

10.2.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Endereço:

**Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT**



Saiba mais sobre o Conselho:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 2% até 5% do valor total estimado da contratação.

10.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Justificativa para solicitação da Qualificação Técnica-Financeira

10.29 A exigência desses documentos e critérios é considerando a duração contratual estimada em 30 (trinta) meses e a natureza contínua do objeto (locação de veículos com manutenção e seguro incluídos), exige-se robustez econômico-financeira da contratada. Assim, justifica-se, nos termos do art. 69, §2º da Lei nº 14.133/2021 e da Nota Explicativa nº 01/2024 da AGU, a apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com comprovação individualizada dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1, conforme a boa prática contábil..

Qualificação Técnica

10.30 Será exigido **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de **locação de veículos com características similares às exigidas nesta contratação**, incluindo **manutenção preventiva e corretiva, seguro e disponibilidade de veículo reserva**, a fim de garantir a continuidade das atividades do órgão.

10.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.30.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.31 Justificativa: A exigência visa assegurar que a contratada possui experiência prévia na prestação de serviço com complexidade semelhante, protegendo o interesse público diante da essencialidade do objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

11.1 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 **Veículo automático:** R\$ 3.076,67 mensais, totalizando R\$ 92.300,10 para 30 meses.

11.3 **Veículos manuais (duas unidades):** R\$ 5.306,66 mensais, totalizando R\$ 159.199,80 para 30 meses.

11.4 **Veículos manuais (uma unidades – Reservado para Microempresas):** R\$ 2.653,33 mensais, totalizando R\$ 79.599,90 para 30 meses.

11.5 Custo total estimado para todos os veículos por 30 meses: R\$ 331.099,80.

11.6 Justificativa do preço:

11.6.1 A justificativa para o preço estabelecido na locação dos veículos automotores para o Coren-MT baseia-se na análise de mercado e na necessidade de garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais. A escolha da modalidade de pregão eletrônico, conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

de julgamento pelo menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da mesma lei, asseguram a obtenção da proposta mais vantajosa e a promoção da ampla competitividade e economicidade. Além disso, a inclusão de serviços essenciais como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, lavagem automotiva mensal e adesivamento, sem custos adicionais, contribui para a previsibilidade e controle orçamentário, evitando despesas imprevistas e garantindo a operacionalidade contínua dos veículos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cláusulas Abusivas

13.1 O setor requisitante certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

14. Lei de Acesso à Informação

14.1 Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

14.2 O presente documento segue assinado pela equipe de planejamento e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições
– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT



Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
Coren-MT-120508-ENF
Diretora/DGP/Coren-MT

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Chefe do SLC
Mat. N. 023/1999

Aprovo o Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

Bruna Karoline de Almeida Santiago
Coren-MT n.º 442453-ENF
Presidente do Coren-MT

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições
– Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt

